

## EDITAL DE PREMIAÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2020 PREMIAÇÃO CULTURAL PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

A Prefeitura Municipal de Ubaí, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, torna público o edital de premiação para artistas, pessoas físicas e jurídicas, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/2020, assim como Decreto nº 10.464 de 2020 que a regulamenta, a Lei Federal nº 14.150/2021, do Decreto nº 10.751/2021, que altera o Decreto nº 10.464, do Decreto Municipal nº 72/2021, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Os selecionados neste edital receberão premiação via recursos da Lei Aldir Blanc (14.017/2020), conforme Art. 2º, Inciso III, por reconhecimento de trajetória cultural. E em função do caráter emergencial desta Lei, o período de inscrição será de 20 a 29 de novembro de 2021.

### 1. OBJETIVO DESTA EDITAL

1.1 O presente edital tem por objetivo a destinação de prêmios para pessoas físicas e jurídicas, por reconhecimento de trajetória cultural, atuantes nas diversas manifestações artísticas, tais como: música, dança, teatro, cinema, audiovisual, artes visuais, artes plásticas, artesanato, cinema, patrimônio imaterial (saberes e fazeres), gastronomia, capacitação cultural de agentes, produções artísticas, entre outros segmentos ligados à cultura.

1.2 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

**Inscrição:** formalização da participação no edital através da submissão por meio eletrônico.

**Proponente Pessoa Física:** artista ou coletivos representados por pessoa física, nas diversas manifestações, que desenvolve atividades culturais há pelo menos 1 (um) ano, estabelecido(a) em território nacional.

**Proponente Pessoa Jurídica:** coletivos, entidades ou empresas de cunho cultural, nas diversas frentes culturais, que desenvolve atividades culturais há pelo menos 2 anos, estabelecida em território nacional.

**Prêmio:** Valor destinado ao proponente a ser definido pelo Comitê gestor.

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer:** denominado neste Edital simplesmente Secretaria.

### 2. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1 Os recursos deste edital, R\$ 108.052,81 (Cento e oito mil, cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), são oriundos da Lei Aldir Blanc, nº 14.017/20, os quais serão utilizados para premiação dos artistas (pessoas físicas e jurídicas).

2.2 Haverá distribuição dos prêmios por categoria, podendo o comitê gestor, aumentar ou diminuir os, tanto o valor quanto a quantidade dos prêmios, de acordo com a demanda de inscrições no edital. Os critérios de julgamento de cada prêmio estão estabelecidos no item 4 deste edital.

2.3 Em relação às categorias de premiação, foram definidos limites mínimo e máximo do valor de cada prêmio, conforme abaixo. O comitê gestor irá definir o valor final para cada selecionado, conforme os critérios listados no item 4, tendo como parâmetros os valores adiante:

2.3.1 Música: Serão oferecidos prêmios para esta categoria, no valor de R\$ 1.000,00 a R\$ 2.000,00;

2.3.2 Dança: Serão oferecidos prêmios para esta categoria, no valor de R\$ 500,00 a R\$ 1.000,00;

2.3.3 Teatro: Serão oferecidos prêmios para esta categoria, no valor de R\$ R\$ 500,00 a R\$ 1.000,00;

2.3.4 Fotografia: Serão oferecidos prêmios para esta categoria, no valor de R\$ 500,00 a R\$ 1.000,00;

2.3.5 Artesanato: Serão oferecidos prêmios para esta categoria, no valor de R\$ 500,00 a R\$ 1.000,00;

2.3.6 Cinema/vídeo: Serão oferecidos prêmios para esta categoria, no valor de R\$ 500,00 a R\$ 1.000,00;

2.3.7 Culturas tradicionais ou populares, capacitação de agentes na área cultural, promoção de eventos culturais, ou caso hajam inscrições em outras categorias não citadas anteriormente, os artistas selecionados, receberão prêmios entre R\$ 1.000,00 a R\$ 4.000,00;

2.4 O edital oferece apenas uma modalidade de prêmios, voltada a pessoas físicas e jurídicas.

2.5 Caso haja saldo remanescente deste edital, o comitê gestor, poderá definir o aumento de prêmios entre os selecionados, que cumprirem com os requisitos pré-estabelecidos neste edital.

### 3. INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição é gratuita e deve ser realizada até o dia 29 de Novembro de 2021 mediante o endereço eletrônico:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfEQ4Mrlx9G2pjDvBk5SbCmZzUSLuG\\_xiFeBth1IXgUZ2JLwg/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfEQ4Mrlx9G2pjDvBk5SbCmZzUSLuG_xiFeBth1IXgUZ2JLwg/viewform)

3.2 Período de inscrição: do dia 20 a 29 de Novembro de 2021, por meio eletrônico (**até as 17h, do dia 29 de Novembro - horário de Brasília**).

3.3 A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em

servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

3.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos solicitados.

3.6 Cada proponente poderá inscrever 1 (um) projeto por CPF ou CNPJ.

3.7 Não é permitido ao proponente ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau, dos membros do Comitê Gestor, que selecionará os projetos, **sob pena de desclassificação.**

#### 4. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO

4.1 O julgamento dos inscritos será efetuado pelo Comitê gestor, que avaliará os critérios abaixo e definirá o valor de cada prêmio, por meio dos critérios e classificação na pontuação a seguir:

- a) Comprovação das atividades culturais já realizadas pelos artistas, comprovadas por meio de fotos, links, publicações em jornais ou internet, etc., citados os links no formulário eletrônico. Nota: de 0 a 3;
- b) A qualificação do(s) profissional(is) envolvido(s). Nota de 0 a 2;
- c) Autodeclaração da renda, no momento da inscrição eletrônica. No caso de coletivos, empresas ou entidades, a renda a ser informada é da pessoa jurídica. Nota de 0 a 3;
- d) Análise do histórico, trajetória, prêmios recebidos e experiência cultural dos artistas, conforme descrição oferecida na inscrição; 0 a 2.

#### 5. INFORMAÇÕES GERAIS

5.1 Ao se inscrever, o(a) Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

5.2 Os documentos e informações sobre sua trajetória são de exclusiva responsabilidade do(a) Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria, especialmente quanto ao direito de som e imagem (se houver) e direitos autorais. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o Proponente será desclassificado imediatamente, a qualquer momento desse processo, sem direito a recurso.

5.3 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá em qualquer momento excluir o(a) Proponente do processo seletivo, assim como anular o eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

5.4 O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e

emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

5.5 O conteúdo das ideias apresentado na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de quaisquer tipos fornecidos pelo Proponente serão tratados confidencialmente pela Secretaria e pelo formulário de inscrição eletrônico.

5.6 Ao submeter o formulário de inscrição, o(a) Proponente se declara ciente de que a Secretaria, ou terceiros designados por esta, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

5.7 Poderá ser acordada com o(a) Proponente uma contrapartida cultural.

## 6. RECEBIMENTO DO PRÊMIO

6.1 A Secretaria convocará os proponentes habilitados que foram premiados, por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no Diário Oficial do Município, no site [www.ubai.mg.gov.br](http://www.ubai.mg.gov.br) e por email cadastrado no ato da inscrição.

6.2 Os prêmios serão pagos em até 15 dias úteis, em conta bancária informada pelo proponente, no formulário eletrônico deste edital, citado no item 3.1.

6.2.1 Pessoas físicas: Os prêmios serão transferidos EXCLUSIVAMENTE para a conta em nome do proponente e não de terceiros. Caso este não tenha conta aberta em banco poderá providenciar a abertura em bancos físicos ou em bancos digitais. Contas correntes e contas poupanças serão aceitas.

6.2.2 Pessoas jurídicas (coletivo, empresa ou entidade): o prêmio será depositado EXCLUSIVAMENTE na conta da pessoa jurídica, razão social existente no CNPJ;

6.3 O valor do prêmio pago para a pessoa física será integral, sem retenção de impostos por se tratar de premiação. Porém, o beneficiário deverá solicitar à prefeitura, em momento oportuno à Declaração de Imposto de Renda, o informe de rendimentos referente ao recurso recebido via Lei Aldir Blanc e realizar os devidos recolhimentos na sua Declaração de Imposto, do exercício seguinte a este edital.

## 7. DO JULGAMENTO

7.1. O Município de Ubaí, divulgará mediante publicação no site do Município e no Diário Oficial Municipal, a lista de inscritos e Homologação do Resultado Final deste Edital, obedecidos a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

- a) Nome do candidato;
- b) CNPJ da Instituição Cultural / CPF do(a) representante;
- c) Nota Final obtida na avaliação;
- d) Valor do prêmio;



7.2. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário:

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
INSCRIÇÕES	20/11/2021	29/11/2021
AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS INSCRIÇÕES	30/11/2021	02/12/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	03/12/2021	
PRAZO DE RECURSOS DE FORMA ONLINE	03/12/2021	05/12/2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	06/12/2021	
ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SELECIONADOS CONFORME ITEM 8.1	06/12/2021	08/12/2021
PAGAMENTO DOS PRÊMIOS	Em até 15 dias úteis após a homologação do resultado final	

7.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado, cujo pedido deve ser feito pelo link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeRDENa-nUUdGMCMVZZ7Wpm24z4eSkbXiodcnyvqy6jtJwq3Q/viewform>

7.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente via formulário, citado no link do item 7.3. A resposta será enviada para o email cadastrado no formulário de recursos.

7.5. O Comitê Gestor fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

## 8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 Os selecionados deverão entregar de forma impressa, em envelope lacrado, na sede da Prefeitura Municipal de Ubaí, localizada à Rua Francisco Macambira, 37, Centro, os seguintes documentos:

- a) **Pessoa Jurídica (coletivo, empresa ou entidade):** Cópia simples do CNPJ; do estatuto ou do certificado do MEI; RG e CPF (será também aceito o RG novo, contendo o número do CPF) ou CNH do responsável legal pela empresa, entidade ou coletivo; Cópia/foto do cartão bancário ou dados extraídos (cabeçalho do extrato ou print da tela com nome do Banco, número da agência e da conta), do

sistema bancário para conferência por parte da Prefeitura;

- b) **Pessoas Física:** Cópia simples do RG e CPF (será também aceito o RG novo, contendo o número do CPF) ou CNH do proponente; Cópia/foto do cartão bancário ou dados extraídos (cabeçalho do extrato ou print da tela com nome do Banco, número da agência e da conta), do sistema bancário para conferência por parte da Prefeitura;

8.2 Verificada a regularidade da documentação apresentada será autorizado o pagamento do prêmio definido pelo comitê gestor.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do proponente e posterior recebimento do prêmio implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

9.2 Ressaltando que, apenas a inscrição neste edital NÃO GARANTE o prêmio.

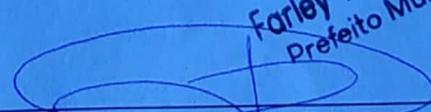
9.3 A Prefeitura Municipal prestará contas de todo o processo ao Governo Federal, até Junho de 2022, conforme orientações de Decretos e Comunicados Federais, referente à Lei Aldir Blanc.

9.4 Os casos omissos relativos ao Presente Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da "Lei Emergencial Aldir Blanc", do município.

## 10. EVENTUAIS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

Ligue para (38) 3633-1113 ou envie e-mail para: [lab.ubai2021@gmail.com](mailto:lab.ubai2021@gmail.com)

Ubaí, 20 de Novembro de 2021.

  
Farley Vieira Ribeiro  
Prefeito Municipal de Ubaí